

**SENADO FEDERAL**  
**OFÍCIO Nº S/74, DE 2015**  
(Nº 213/2015, NA ORIGEM)

Brasília, 25 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, documentação exigida pela Resolução 7/2005, do Senado Federal, e pelo Ato 1/2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, bem como o nome do indicado pela Procuradoria-Geral da República para compor o Conselho Nacional de Justiça, a saber: Procurador de Justiça Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior, do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ministro **Ricardo Lewandowski**  
Presidente



PGR  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
PGR-00142607/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria-Geral da República

OFÍCIO Nº 760/GAB/PGR

Brasília, 16 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
19/06/2015 16:07 42464  


Em atenção ao Ofício nº 84/GP/2015, de 22 de abril de 2015, e como previsto no inciso XI do artigo 103-B da Constituição da República, encaminho a Vossa Excelência o nome do Procurador de Justiça ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR, integrante do Ministério Público do Estado de São Paulo, este escolhido entre os indicados pelos Ministérios Públicos Estaduais, para a composição do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

  
Rodrigo Janot Monteiro de Barros  
Procurador-Geral da República

A Sua Excelência o Senhor  
Ministro RICARDO LEWANDOWSKI  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça  
Edifício Anexo I do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, s/nº  
70175-901 - Brasília-DF

SLRGRD/WB



Assinado digitalmente por CRISTINA DRUMOND MASCARENHAS LAGO.  
Documento Nº: 49958.659646-4398 - consulta à autenticidade em  
<https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CNJE201501794

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
499272337

NOME  
ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
11420044 SSP/SP

CPF  
013.168.298-98

DATA NASCIMENTO  
01/07/1961

FILIAÇÃO  
ARNALDO HOSSEPIAN SALL  
ES LIMA  
MARLENE T HOSSEPIAN SA  
LLES LIMA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01845459305

VALIDADE  
17/10/2016

1ª HABILITAÇÃO  
23/07/1979



OBSERVAÇÕES

DESP

*Arnaldo Hossepian*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
499272337

LOCAL  
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
19/10/2011

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR  
66831135043  
SP479175411

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO - SÃO PAULO

Ministério Público do Estado de São Paulo			
NOME <b>ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JÚNIOR</b>			
REG. PG. J. M. <b>1588</b>	RG Nº <b>11.420.044</b>	GRUPO SANGÜÍNEO <b>O Rh -</b>	DATA DE NASCIMENTO <b>01/07/1961</b>
NATURALIDADE <b>SÃO PAULO - SP</b>		DATA DE EXPEDIÇÃO <b>01/09/2014</b>	
FILIAÇÃO <b>ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA MARLENE TOSCHI</b>			
			
ASSINATURA DO PORTADOR		DÍGITO IMPRESSO	

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, declara a todas as Autoridades, que o portador é **PROCURADOR DE JUSTIÇA** e que ao mesmo deverá ser prestado todo o auxílio e cooperação que venha a necessitar ou solicitar, sendo a ele asseguradas todas as prerrogativas inerentes ao seu cargo, inclusive o PORTE DE ARMA, conforme o artigo 42, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625 de 12 de Fevereiro de 1993.

  
Procurador-Geral de Justiça  
SÃO PAULO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO

Nos termos do que determina a Resolução nº 41, de 2013 do Senado Federal, e em observância também ao que reza o Ato nº 1 de 2007 da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa Legislativa, DECLARO:

1. Que não tenho parente algum que exerça ou tenha exercido atividade vinculada a minha função, a de Procurador de Justiça do Ministério Público de São Paulo;
2. Que não participei ou participo como sócio, proprietário ou gerente de empresa ou entidade não governamental;
3. Que não há ação judicial em que eu figure como autor ou réu em tramite junto ao Judiciário Brasileiro, salvo ações coletivas interpostas pela associação de classe em defesa de prerrogativas institucionais;
4. Que nos últimos 05(cinco) anos atuei como Procurador de Justiça e, entre março de 2010 e novembro de 2011 afastei-me da carreira para exercer o cargo de Secretário de Estado Adjunto da Segurança Pública de meu Estado;
5. Que, integrando o Ministério Público de São Paulo desde 2007, atuando em várias áreas, em especial em sede de Justiça Criminal, também junto à Administração Superior da Instituição, tendo sido Subprocurador-Geral de Justiça entre abril de 2012 e janeiro de 2015; ocupando cargo no Secretariado do Governo do Estado de São Paulo; e exercendo atividade docente desde 2001; creio que poderei contribuir para o avanço do Sistema Brasileiro de Justiça. E o E. Conselho Nacional de Justiça é, sem dúvida, o espaço adequado para levar adiante as ações pertinentes.

Por ser expressão da verdade eu assino,

São Paulo, 17 de junho de 2015.

ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR

## DECLARAÇÃO

Em complemento à Declaração anteriormente firmada (em 17 de junho de 2015 e já apresentada) com base na Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, c.c. o Ato nº 1 de 2007 da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa Legislativa, DECLARO, agora nos termos do que determina a Resolução nº 07, de 2005, do Senado Federal, em seu artigo 5º, III, IV e V,

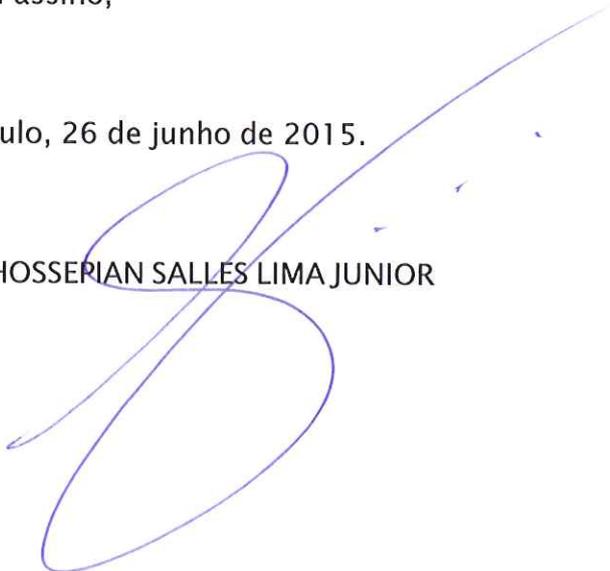
DECLARO:

1. Que não me foi imposta qualquer sanção penal ou disciplinar até a presente data;
2. Que não sou Membro do Parlamento Nacional, tampouco Estadual ou Municipal, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desse Poder em qualquer dos níveis;
3. Que renuncia ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato de até 02 (dois) anos após o seu término.

Por ser expressão da verdade eu assino,

São Paulo, 26 de junho de 2015.

ARNALDO HOSSERIAN SALLES LIMA JUNIOR



Rua Pensilvânia, 742, ap. 152 – Brooklin – São Paulo – SP –  
04564-002

(11) 98111.4248/ (11) 5041.5494

[arnaldolima@mpsp.mp.br](mailto:arnaldolima@mpsp.mp.br)

## ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR

Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Cargo: 50º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança.

28 anos integrando a carreira no Ministério Público do Estado de São Paulo.

2014/ 2015 (biênio) – Membro eleito do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

2012 (abril) a 2015 (janeiro) – Subprocurador-Geral de Justiça de Relações Externas na gestão do Procurador-Geral de Justiça Marcio Fernando Elias Rosa.

2010 (março) a 2011 (novembro) – Secretário-Adjunto da Secretaria de Segurança Pública em São Paulo.

2010/2011 (biênio) – Membro eleito do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

2011 (dezembro) a 2012 (março) – integrou a Assessoria do



Procurador-Geral de Justiça Fernando Grella Vieira.

2009 (junho) - Promovido ao Cargo de Procurador de Justiça.

2009 (dezembro) a 2010 (fevereiro) - integrou a Assessoria do Procurador-Geral de Justiça Fernando Grella Vieira

2007 - Responsável pela investigação do desabamento em obras do metrô paulistano, em acidente que vitimou sete pessoas e resultou em denúncia, com processo em andamento.

2004 (março) a 2007 (março) - integrou a Assessoria do Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo Rodrigo César Rebello Pinho.

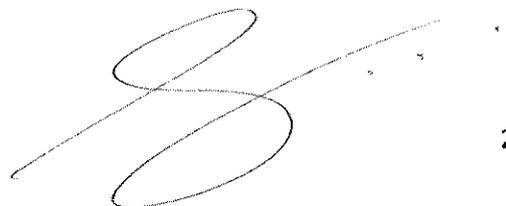
2004 - Mestre em Direito Penal pela Pontifícia Universidade Católica - PUS-SP

2001 - Professor de Direito Penal na Faculdade de Direito da Fundação Armando Alvares Penteado - FAAP até a atual data.

1988 - Especialista em Direito Penal pela Universidade de São Paulo - USP.

1987 (março) - Ingresso no Ministério Público do Estado de São Paulo.

1983 - Formação em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP.

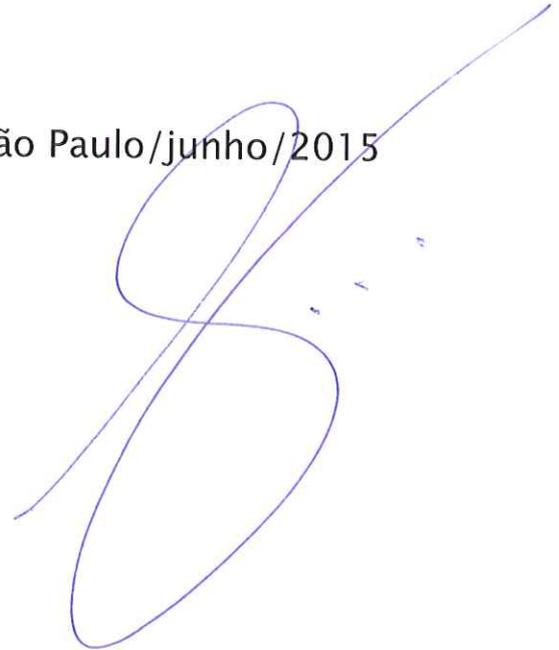


Publicações:

A invasão Incondicional da Lei Penal e o Direito Administrativo Sancionador como Mecanismo de Legitimação e Controle do Poder Punitivo do Estado. In: *Direito Administrativo Sancionador*. São Paulo: Quartier Latin, 2014.

Persecução Penal – A Justiça Restaurativa como Forma de Solução de Conflitos Decorrentes de Práticas de Crimes In: *Mediação – Medidas Alternativas para Resolução de Conflitos Criminais*. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

São Paulo/junho/2015





## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 013.168.298-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº	15060017777-68
Data e hora da emissão	22/06/2015 18:25:42
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários**

Número do Contribuinte : 085.284.0051-4  
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel : R PENNSILVANIA,00742  
AP 152 EVAGAS  
Cep : 04564-002  
Codlog : 16055-5

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 18:41:02 horas do dia 23/06/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 20F0.41C0.872D.E100

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR**  
**CPF: 013.168.298-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:35:50 do dia 23/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2015.

Código de controle da certidão: **E4F2.E7FA.4ED3.2EBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DECLARAÇÃO

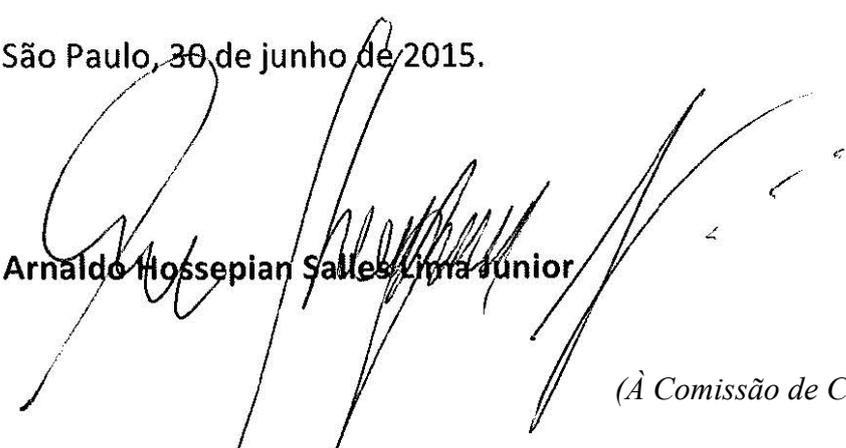
Em complemento às Declarações anteriormente firmadas (em 17 e 26 de junho de 2015, já apresentadas) com base na Resolução nº 41, de 2013, c.c. Ato nº 1 de 2007 da Comissão de Constituição e Justiça, ambos do Senado Federal, agora nos termos do que determina o artigo 383, I, b, 2 e 5 E § 2º da Resolução nº 93, de 1970 – Regimento Interno daquela Casa de Leis,

DECLARO:

- 1) Que não participo como sócio, proprietário ou gerente em entidades não-governamentais;
- 2) Que nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente à data da minha indicação para a vaga do Ministério Público no Conselho Nacional de Justiça, não participo em juízos e Tribunais, em Conselhos de Administração de Empresas Estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- 3) Que não possuo débitos fiscais no Município, Estado ou no âmbito da União Federal, apresento-me, assim, em situação de regularidade fiscal;

Por ser expressão da verdade eu assino,

São Paulo, 30 de junho de 2015.

  
Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)